

<b>ORIGEM DA LICITAÇÃO</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL EXTRAORDINÁRIA DA COPA - SECOPAFOR</b>
<b>MODALIDADE:</b>	<b>PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2014</b>
<b>PROCESSO Nº</b>	<b>P169307/2014</b>
<b>OBJETO:</b>	<b>A PERMISSÃO DE USO PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL DOS ESPAÇOS DE 08 BARES E 02 RESTAURANTES LOCALIZADOS NA ARENA DO FIFA FAN FEST™, A SER INSTALADA NO ATERRO DA PRAIA DE IRACEMA, NESTA CAPITAL, COM O INTUITO DE COMERCIALIZAR LANCHES, REFEIÇÕES E ALIMENTOS DE CONSUMO RÁPIDO, ALÉM DA OPERAÇÃO DA BILHETERIA DA ÁREA DE HOSPITALIDADE DA ARENA DO FIFA FAN FEST™, PELO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 12 DE JUNHO E 13 DE JULHO DE 2014.</b>

O titular da origem desta licitação torna público, para conhecimento dos interessados, que o(a) Pregoeiro(a) regulamentado(a) através do Decreto Municipal nº 13.090, de 08 de março de 2013 e nomeado(a) por Ato juntado ao processo administrativo de que trata esta licitação, devidamente publicados no Diário Oficial do Município, assessorado(a) pela equipe de apoio também designada formalmente por ato publicado no DOM e juntado ao processo, receberá e abrirá até horas, data e local abaixo indicados, os envelopes contendo as **PROPOSTAS DE PREÇOS** e os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** referentes à licitação objeto deste instrumento, para a escolha da proposta mais vantajosa, objetivando a contratação objeto desta licitação, observadas as normas e condições do presente Edital e as disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 no Decreto Municipal nº 11.251 de 10.09.2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações e do disposto no presente edital e seus anexos, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**.

### **1. TIPO DE LICITAÇÃO: MAIOR PREÇO**

**2. DA BASE LEGAL:** Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 11.251, de 10 de setembro de 2002, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações e do disposto no presente edital e seus anexos.

**3. OBJETO:** A presente licitação, composta por 03 (três) lotes, tem por objeto a Permissão de uso para a exploração comercial dos espaços relativos a **08 (OITO)** bares e **02 (DOIS)** restaurantes, com o intuito de comercializar lanches, refeições e alimentos de consumo rápido, além da operação da **BILHETERIA** da área de hospitalidade, localizados na Arena do FIFA Fan Fest™, a ser instalada no Aterro da Praia de Iracema, nesta Capital, pelo período compreendido entre 12 de junho e 13 de julho de 2014:



**3.1.2.1 – LOTE 01: Serão licitados 08 (OITO) espaços para comercialização de bebidas:**

**04 unidades de BARES – 25m<sup>2</sup> (unidade) (5x5m<sup>2</sup>)**

**02 unidades de BARES – 40m<sup>2</sup> (unidade) (8x5m<sup>2</sup>)**

**01 unidade de BAR – 75m<sup>2</sup> (15x5m<sup>2</sup>)**

**01 unidade de BAR – 100m<sup>2</sup> (20x5m<sup>2</sup>)**

**\* O BAR PODERÁ EXPLORAR OS AMBULANTES PARA VENDA DE BEBIDAS.**

**\* PLANTA ANEXA**

**3.1.2.2 – LOTE 02: Serão licitados 02 (DOIS) espaços para comercialização de alimentos e bebidas:**

**02 unidades de RESTAURANTES – 1060m<sup>2</sup> (unidade) (42,40x25m<sup>2</sup>)**

**\* O RESTAURANTE PODERÁ EXPLORAR AMBULANTES PARA VENDA DE ALIMENTOS (SOMENTE).**

**\* PLANTA ANEXA**

**3.1.2.3 – LOTE 03: Será licitada a operação da bilheteria (venda de ingressos) da área de hospitalidade da Arena do FIFA Fan Fest<sup>TM</sup>, espaço com capacidade para até 1.500 (hum mil e quinhentas) pessoas.**

3.1.2.3.1 – O permissionário vencedor deste lote deverá fornecer serviço de buffet, composto por mesa de frios e salgadinhos diversos, na respectiva área de hospitalidade, gratuitamente aos frequentadores.

3.2 - Será assegurado, ao(s) licitante(s) vencedor(es), espaço para divulgação dos seus serviços, condicionado a que os anúncios estejam compatíveis com a ética e decoro, sempre condizentes com a estética e a filosofia da FIFA Fan Fest<sup>TM</sup>.

3.3 - Os serviços serão prestados no horário compreendido entre 11h00 e 23h00.

3.4 - A Contratante/Permitente, a seu critério, vedará a comercialização de produtos e/ou prestação de serviços considerados inadequados ou não condizentes com o objeto da licitação.

3.5 – Faz parte integrante deste edital o Manual do Evento FIFA Fan Fest<sup>TM</sup> que deverá ser inteiramente observado pelo(s) licitante(s) vencedor(es).

3.6- Compõem o presente instrumento, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO III – DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR

ANEXO IV- MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO (*entregar junto com a Ficha de credenciamento*)

ANEXO V – MODELO DE FICHA DE CREDENCIAMENTO

ANEXO VI– MINUTA DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO

ANEXO VII – MODELO MERAMENTE SUGESTIVO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (*entregar junto com a Proposta de Preços*)

ANEXO VIII – MODELO ATESTADO DE VISITA.

ANEXO IX – PLANTA GERAL DA ARENA FIFA Fan Fest<sup>TM</sup>.



ANEXO X – MANUAL OPERACIONAL DO FIFA Fan Fest™.

#### **4. DO ACESSO AO EDITAL E DO LOCAL DE REALIZAÇÃO:**

4.1. O edital está disponível gratuitamente no *sítio* [compras.fortaleza.ce.gov.br](http://compras.fortaleza.ce.gov.br) e no endereço conforme item 5.2 deste edital.

4.2. O certame será realizado na Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza – CL, situada na **Rua do Rosário, 77 Ed. Comandante Vital Rolim (sobreloja e terraço) Centro, Fortaleza – CE**, CEP. 60.055-090.

#### **5. DA DATA E HORÁRIO DO CERTAME**

**5.1. SESSÃO PÚBLICA:** 21/05/2014, às 09h30min.

**5.1. 2. HORÁRIO DO CREDENCIAMENTO:** DE 09h30min às 09h45min..

**5.2. REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo utilizadas será observado o horário local do Município de **Fortaleza-CE**.

5.3. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo 48h (quarenta e oito horas) a contar da respectiva data.

#### **6. DO ENDEREÇO PARA A ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO:**

6.1. Os envelopes com a “PROPOSTA DE PREÇOS” e os “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” serão recebidos na **Rua do Rosário, 77 Ed. Comandante Vital Rolim (sobreloja e terraço) Centro, Fortaleza – CE, CEP: 60.055-090**, na sessão pública de processamento do pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame, e será conduzida pelo pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio.

#### **7. DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO SERVIÇO**

07.01 – O(s) licitante(s) vencedor(es) deverá(ão) efetuar o pagamento referente à permissão de uso do espaço público até o 5º (quinto) dia útil após à assinatura do contrato, à Secretaria de Finanças do Município-SEFIN, através do Documento de Arrecadação Municipal – DAM, emitido pela Secretaria Municipal Extraordinária da COPA.

07.02 – Considera-se atraso para efeitos deste edital e do contrato em anexo, o pagamento não realizado no prazo do item 07.01, ou o pagamento realizado após este prazo. Caso a data de vencimento da permissão caia em fim de semana ou em feriado, considera-se a data de vencimento o dia útil imediatamente posterior.

07.03 – Todas as despesas para administração e operação da Permissão serão de responsabilidade da(s) Permissionária(s), inclusive as relacionadas com:

- a) Instalação, materiais, equipamentos e mão de obra;
- b) Encargos sociais, trabalhistas e previdenciários e outros da execução dos serviços;
- c) Tributos, taxas e tarifas, emolumentos, licenças, alvarás, multas e/ou quaisquer infrações;



d) Garantias e seguros em geral, bem como encargos decorrentes de fenômenos da natureza, da infortunística e de responsabilidade civil para quaisquer danos e prejuízos causados à Permitente e/ou a terceiros, gerados direta ou indiretamente pela execução dos serviços.

### **8. DA PARTICIPAÇÃO:**

8.01. Poderão participar desta licitação pessoa jurídica sob a denominação de sociedades empresárias (sociedades em nome coletivo, em comandita simples, em comandita por ações, anônima e limitada) e de sociedades simples (associações e fundações) - exceto sociedades cooperativas - regularmente estabelecidas neste País, cadastrados ou não na Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza e que satisfaçam a todas as condições da legislação em vigor, deste edital, inclusive tendo seus objetivos sociais compatíveis com o objeto da licitação.

8.02 - Será admitida a participação dos interessados sob a forma de consórcio.

8.03 -Será garantida aos licitantes enquadrados como microempresas e empresas de pequeno porte, que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, como critério de desempate, preferência de contratação, o previsto na Lei Complementar nº 123/2006, em seu Capítulo V – DO ACESSO AOS MERCADOS /DAS AQUISIÇÕES PÚBLICAS.

8.04- As empresas enquadradas no regime diferenciado e favorecido das microempresas e empresas de pequeno porte que não apresentarem a declaração prevista no subitem 11.1. poderão participar, normalmente, do certame, porém em igualdade de condições com as empresas não enquadradas neste regime.

8.05 - A licitante que pretender se fazer representar nesta licitação, deverá entregar à Comissão, juntamente com os envelopes colados, original ou cópia autenticada de **PROCURAÇÃO PARTICULAR**, com firma reconhecida em Cartório, ou Procuração Pública, outorgando amplos poderes para o mandatário representar a licitante nesta licitação. Quando o representante for titular da licitante, deverá entregar o original ou cópia autenticada do documento que comprove tal condição.

8.05.01 – No caso de procuração particular, esta deverá vir acompanhada de documentação que comprove tanto a titularidade do outorgante quanto que o mesmo detém poderes para outorgar a procuração.

8.06 - Não poderão participar desta licitação, as pessoas jurídicas declaradas inidôneas e impedidas de contratar com as Administrações Federal, Estadual e Municipal.

8.07 - A licitante que participar desta licitação com suas condições de habilitação vinculadas ao documento de Certificado de Registro Cadastral, obriga-se, após a emissão do CRC, a declarar, sob as penalidades da lei, a superveniência de fato impeditivo de sua habilitação.

8.08. A participação implica a aceitação integral dos termos deste edital.

8.09. É vedada a participação de pessoa jurídica nos seguintes casos:

8.10. Que tenham em comum um ou mais sócios cotistas e/ou prepostos com procuração.



- 8.11. Que estejam em estado de insolvência civil, sob processo de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação;
- 8.12. Impedidas de licitar e contratar com a Administração;
- 8.13. Suspensas temporariamente de participar de licitação e impedidas de contratar com a Administração;
- 8.14. Declaradas inidôneas pela Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta condição;
- 8.15. Servidor público ou empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes de seu quadro técnico sejam funcionários ou empregados públicos da Administração Pública Municipal Direta ou Indireta;
- 8.16. Estrangeiras não autorizadas a comercializar no país.

## **9. DO CREDENCIAMENTO**

9.1. No horário e local indicados no preâmbulo deste edital, será aberta a sessão de processamento do pregão, iniciando-se com o recebimento das fichas de credenciamento dos interessados em participar do certame.

9.2. Para o credenciamento, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Ficha de credenciamento, devidamente preenchida conforme modelo do ANEXO V deste edital, condicionando toda e qualquer comunicação entre o pregoeiro e licitantes através do endereço eletrônico informado no respectivo anexo.

b) Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

c) Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração pública ou particular com firma reconhecida do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento que comprove os poderes do mandante para a outorga (contrato social ou documento equivalente);

9.3. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este edital diante de alguma irregularidade, devendo protocolar o pedido até 02 dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, no endereço constante do preâmbulo deste edital, devendo o Pregoeiro encaminhar à autoridade superior para decidir sobre a petição no prazo de 24 horas.

9.3.1. No caso de licitante este deverá comprovar a condição de representante legal, através de cópia autenticada de seu contrato social ou procuração com poderes específicos para referido ato.



**10. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

10.1. A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo IV deste edital deverá ser apresentada fora dos envelopes n.º 1 e 2.

10.2. A “PROPOSTA DE PREÇOS” e os “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” deverão ser apresentados separadamente, em envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome do licitante, os seguintes dizeres:

**AO PREGOEIRO  
PREGÃO PRESENCIAL N° ...../2014  
ÓRGÃO:  
ENVELOPE “1” - PROPOSTA DE PREÇO ESCRITA  
NOME DO LICITANTE:**

**AO PREGOEIRO  
PREGÃO PRESENCIAL N° ...../2014  
ÓRGÃO:  
ENVELOPE “2” - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
NOME DO LICITANTE:**

10.3. A falta da entrega da declaração de habilitação por parte do licitante, importa na preclusão do direito de participar das fases subsequentes.

**11. DA PROPOSTA DE PREÇOS:**

11.01 - A(s) licitante(s) deverá(ão) entregar à Comissão, até o horário e dia previstos neste edital, envelope colado, doravante denominado ENVELOPE “1”, tendo no frontispício os seguintes dizeres:

**À  
CPL DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA  
CONCORRÊNCIA Nº ...../2014  
ÓRGÃO: SECOPAFOR  
ENVELOPE “1” - PROPOSTA DE PREÇOS  
NOME DA LICITANTE:**

11.02 - Este envelope deverá conter os seguintes documentos:

11.02.01 - Proposta de Preços datilografada ou digitada em 01(uma) via, em papel timbrado da empresa ou impressa em formulário contínuo, com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, constando endereço e telefone, datada e assinada (sobre o carimbo ou equivalente) pelo titular ou preposto da licitante contendo:

a. Indicação do lote cotado e especificação do objeto de acordo com o item 03. e com o Anexo I deste Edital;

b. Valor de preço global do lote cotado a ser pago a Permitente, em algarismo e por extenso, para o período de vigência do contrato;





c. Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua abertura.

### **ORIENTAÇÃO SOBRE A ELABORAÇÃO DA PROPOSTA**

11.03 - Na elaboração da proposta, ficam estabelecidos os valores mínimos para esta concorrência pública:

**- LOTE 01 – 08 (OITO) BARES**

**FÓRMULA:**

**DIAS DE EVENTO (D.E): 25 DIAS.**

**EXPECTATIVA MÉDIA DE PÚBLICO DIÁRIO (E.P): 20.000 (VINTE MIL) PESSOAS.**

**TÍQUETE MÉDIO POR PESSOA (T.M): R\$ 5,00 (CINCO REAIS).**

**LUCRO LÍQUIDO DO BAR(L.L): 20% (VINTE POR CENTO)**

**\* OBSERVAÇÃO: TÍQUETE MÉDIO É A MÉDIA QUE UMA PESSOA CONSOME POR DIA NO EVENTO.**

**D.E x E.P x T.M x L.L = R\$ 500.000,00 (QUINHENTOS MIL REAIS)**

**- LOTE 02 – 02 (DOIS) RESTAURANTES**

**FÓRMULA:**

**DIAS DE EVENTO (D.E): 25 DIAS.**

**EXPECTATIVA MÉDIA DE PÚBLICO DIÁRIO (E.P): 20.000 (VINTE MIL) PESSOAS.**

**TÍQUETE MÉDIO POR PESSOA (T.M): R\$ 4,00 (QUATRO REAIS).**

**LUCRO LÍQUIDO (L.L): 15% (QUINZE POR CENTO)**

**OBSERVAÇÃO: TÍQUETE MÉDIO É A MÉDIA QUE UMA PESSOA GASTA POR DIA NO EVENTO.**

**D.E x E.P x T.M x LL = R\$300.000,00 (TREZENTOS MIL REAIS)**

**- LOTE 03 – SERVIÇO DE BILHETERIA DA ÁREA DE HOSPITALIDADE**

**FÓRMULA:**

**DIAS DE EVENTO (D.E): 25 DIAS.**

**EXPECTATIVA MÉDIA DE PÚBLICO DIÁRIO (E.P): 600 (SEISCENTAS) PESSOAS.**

**TÍQUETE MÉDIO POR PESSOA (T.M): R\$ 15,00 (QUINZE REAIS).**

**D.E x E.P x T.M = R\$225.000,00 (DUZENTOS E VINTE E CINCO MIL REAIS)**

**Observação – O permissionário vencedor deste lote deverá fornecer serviço de buffet na respectiva área de hospitalidade, gratuitamente aos frequentadores.**

11.04 - O horário da visita ao local onde serão executados os serviços deverá ser previamente agendado com a **Coordenação de Eventos** e poderá ocorrer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data fixada no preâmbulo deste Edital para o recebimento e abertura dos envelopes contendo a documentação e a proposta.

11.05 - Para fins de elaboração de proposta de preços deverá ser observado que a licitante estará obrigada a suportar os custos com a manutenção e conservação básicas do equipamento, de acordo com as especificações apresentadas no ANEXO I, deste edital.



11.06 - Não será aceita proposta que esteja em desacordo com as especificações exigidas no ANEXO I deste Edital.

11.07 - Para fins de elaboração da proposta de preços deverá ser observado o aspecto a seguir:

11.08 - Todos os valores constantes na proposta de preços deverão estar expressos em REAL;

11.09 Na elaboração da proposta, o preço a ser ofertado não poderá ser inferior aos previstos neste edital;

11.10. Após a apresentação da proposta não caberá desistência.

11.11. Tratando-se microempresas, empresas de pequeno porte que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, deverá ser apresentada declaração visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/2006, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido do Anexo VII – Declaração de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, deste edital.

## **12 - DA HABILITAÇÃO**

12.1. O licitante CADASTRADO deverá apresentar o Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza – CL, compatível com o ramo do objeto licitado e a regularidade trabalhista mediante prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos Negativos, obrigando-se a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, na forma do § 2º, do art. 32 da Lei Federal nº 8.666/1993.

12.1.1. O CRC não substituirá os documentos referentes à Qualificação Técnica.

12.1.2. O pregoeiro verificará a situação do licitante no Certificado de Registro Cadastral. Caso o mesmo esteja com algum documento vencido, deverá apresentá-lo juntamente com os documentos de habilitação, sob pena de inabilitação, salvo os documentos de Regularidade Fiscal e Trabalhista acessíveis para consultas em *sítios* oficiais que poderão ser consultados pelo pregoeiro.

## **12.2. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

12.2.1 – Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, à qual será atendida por atestados(s) fornecidos (s) por pessoa (s) jurídica(s) de direito público ou privado.

12.2.2. Atestado de Visita, expedido pela SECOPAFOR, até o 1º (primeiro) dia útil imediatamente anterior à data de entrega dos Documentos de Habilitação e Propostas de Preços, nos termos do ANEXO VIII deste Edital, em nome da Proponente, comprovando que esta conheceu e avaliou o projeto e o respectivo espaço da Arena do FIFA Fan Fest™, objeto dessa Permissão de Uso, e tomou conhecimento quanto às condições físicas das referidas dependências, e declara que viu, constatou e está, portanto, ciente, desde já, do padrão de qualidade mínimo exigido para a instalação e respectiva operação da atividade pleiteada e de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das





obrigações do objeto da licitação.

12.2.3. Para conhecimento do Projeto a Proponente deverá, com antecedência, dirigir-se à SECOPAFOR, com sede na Rua Tibúrcio Cavalcante, 900, Aldeota – Coordenação de Eventos, das 08:30 às 11:30 e das 13:30 às 16:30 horas, de 2ª a 6ª feira, podendo comunicar-se com a Coordenação de Eventos pelo telefone nº (85) 3433.1220.

### **12.3. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA**

01 - ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso do licitante ser o sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

02 - INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso do licitante ser o sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

03 - DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **13 - DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

13.1. Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede da pessoa jurídica ou certidão negativa de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física.

13.2 - BALANÇO PATRIMONIAL e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrado há mais de 03 meses da data de apresentação da proposta.

13.3 - COMPROVAÇÃO DA BOA SITUAÇÃO FINANCEIRA atestada por documento, assinado por profissional legalmente habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade da sede ou filial do licitante, demonstrando que a empresa apresenta índice de Liquidez Geral (LG) maior ou igual a 1,0 (um vírgula zero), calculada conforme a fórmula abaixo:

$$\frac{LG = AC + ARLP}{PC + PELP} \geq 1,0$$

Onde:

LG – Liquidez Geral;

AC – Ativo Circulante;

ARLP – Ativo Realizável a Longo Prazo;

PC – Passivo Circulante;

PELP – Passivo Exigível a Longo Prazo;



13.4. No caso de sociedade por ações, o balanço deverá ser acompanhado da publicação em jornal oficial, em jornal de grande circulação e do registro na Junta Comercial.

13.5 - No caso das demais sociedades empresárias, o balanço deverá ser acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário - estes termos devidamente registrados na Junta Comercial - constando ainda, no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acha transcrito ou autenticada na junta comercial, devendo tanto o balanço quanto os termos ser assinados por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.

13.6 - No caso de empresa recém-constituída (há menos de 01 ano), deverá ser apresentado o balanço de abertura acompanhado dos termos de abertura e de encerramento devidamente registrados na Junta Comercial, constando no balanço o número do Livro e das folhas nos quais se acha transcrito ou autenticado na junta comercial, devendo ser assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.

13.7 - No caso de sociedade simples - o balanço patrimonial deverá ser inscrito no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da instituição, atendendo aos índices estabelecidos neste instrumento convocatório.

**13.8 - PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÍNIMO não inferior a 10% (dez por cento) da estimativa de custos, que deverá ser comprovado através da apresentação do balanço patrimonial.**

**13.9 - Caso a licitante cote mais de um lote, o valor do patrimônio líquido deverá corresponder ao somatório dos lotes dos quais for vencedor.**

#### **14. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

14.1. PROVA DE REGULARIDADE PARA COM AS FAZENDAS FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL da sede ou filial do licitante, expedidos pelos órgãos abaixo relacionados e dentro dos seus períodos de validade, devendo os mesmos apresentar igualdade de CNPJ.

a. CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA DE DÉBITO, REFERENTE A QUITAÇÃO DE TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES FEDERAIS, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELA PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL E RECEITA FEDERAL DO BRASIL.

b. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELA SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO.

c. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELA SECRETARIA DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO.

14.2. CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE SITUAÇÃO (CRS) OU EQUIVALENTE, perante o Gestor do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), da jurisdição da sede ou filial do licitante, devendo o mesmo ter igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal.

14.3. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS, OU EQUIVALENTE, quanto a SEGURIDADE



SOCIAL (**INSS**) expedida pela SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL, da sede e filial(is) do licitante, caso existentes, devendo a mesma ter igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal.

14.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1ª de maio de 1943.

14.5. O licitante deverá apresentar documento relativo ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal e na Lei Federal nº 9.854/1999, conforme Anexo III - Declaração Relativa ao Trabalho de Empregado Menor.

### **15. OUTRAS DISPOSIÇÕES**

15.1. Havendo restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista da microempresa e da empresa de pequeno porte que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da convocação do pregoeiro, para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, conforme dispõe a Lei Complementar nº 123/2006.

15.2. A não comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, até o final do prazo estabelecido, implicará na decadência do direito, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado ao pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, por ordem de classificação.

### **16. DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO:**

16.1. Após o credenciamento, os licitantes entregarão ao pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo IV– Modelo de Declaração de Habilitação deste edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

16.2. A análise das propostas pelo pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atendam as especificações, prazos e condições fixadas no Edital;
- b) Com preços manifestamente inexequíveis.

16.3. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) Seleção da proposta de maior preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) inferiores àquela;
- b) Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os maiores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes;
- c) O pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de menor preço e os demais em ordem crescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços;



- d) O licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances;
- e) Os lances apresentados pelo licitante deverão ser formulados em valores distintos e crescentes, superiores à proposta de melhor preço, observado o acréscimo mínimo entre os lances no valor correspondente a 10% ( dez por cento), aplicável inclusive em relação ao primeiro.
- f) A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances;
- g) Sendo aceitável a proposta final classificada em primeiro lugar, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a formulou, para confirmação das suas condições de habilitação;
- h) Constatado o atendimento das exigências fixadas neste edital, o pregoeiro declarará o licitante vencedor e lhe adjudicará o objeto do certame, caso não haja interposição de recursos;
- i) Se a oferta não for aceitável, ou se o licitante desatender as exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e, procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, caso em que será declarado vencedor.
- j) Caso as Propostas apresentadas por microempresas, empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) inferiores à Proposta detentora do melhor lance, será assegurada preferência de contratação, devendo o PREGOEIRO proceder em seguida ao desempate ficto da proposta comercial, se for o caso, considerando o último preço ofertado, nos termos previstos neste Edital, respeitado o seguinte:
- j.1 ) esgotada a possibilidade da apresentação de lance mais vantajoso e constatado o empate ficto de preços da Proposta vencedora com da microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, o PREGOEIRO procederá o desempate observando os seguintes critérios:
- a) a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa mais bem classificada poderá apresentar PROPOSTA DE PREÇO superior àquela detentora do melhor lance, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto deste PREGÃO, desde que tenha atendido as exigências de habilitação;
- b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte , na forma do subitem anterior, serão convocadas as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nesta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;



d) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova Proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após a solicitação do PREGOEIRO, sob pena de preclusão;

e) na hipótese da não contratação nos termos previstos nesta condição, o objeto será adjudicado em favor da Proposta originalmente vencedora do certame, desde que atendida as exigências de habilitação;

f) o critério de desempate disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

16.4.2. Se nenhum licitante que se encontre nas condições determinadas pela Lei Complementar nº 123/2006, e no art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, fechar negócio, o pregoeiro considerará a proposta da arrematante.

16.5. Da sessão será lavrada ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

## **17. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES**

17.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, sendo que os pedidos de esclarecimentos se darão, preferencialmente, por meio eletrônico no endereço [licitacao@fortaleza.ce.gov.br](mailto:licitacao@fortaleza.ce.gov.br) e as impugnações, tempestivamente, protocoladas na sede da Central de Licitações da prefeitura Municipal de Fortaleza - CL, no endereço constante no preâmbulo deste edital, informando o número deste pregão e o órgão interessado.

17.2. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente.

17.3. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pela área interessada, quando for o caso, enviar a petição de impugnação para que a autoridade competente decida no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

17.4. Acolhida a impugnação contra este edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto se a alteração não afetar a formulação das propostas.

## **18. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

18.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso com registro em Ata da síntese dos respectivos fundamentos, desde que munido de procuração com poderes específicos para tal, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões por escrito, devidamente protocolizadas na sede da Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza – CL, no endereço constante no subitem 6.1 deste edital. Os demais licitantes ficam desde logo convidados a apresentar contrarrazões dentro de igual prazo, que começará a contar a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

18.2. Não serão conhecidos os recursos intempestivos e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo licitatório para responder pelo proponente.





18.3. A falta de manifestação, conforme o subitem 18.1 deste edital importará na decadência do direito de recurso.

18.4. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

18.5. A decisão em grau de recurso será definitiva, e dela dar-se-á conhecimento aos licitantes mediante publicação no Diário Oficial do Município.

### **19. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

19.1. A adjudicação desta licitação em favor do licitante cuja proposta de preços ou lance verbal, se houver, seja classificado em primeiro lugar, caso não haja interposição de recurso, é da competência do Pregoeiro, e, caso haja interposição de recurso, do titular da origem desta licitação.

19.2. A homologação da adjudicação do Pregoeiro é da competência do titular da origem desta licitação.

19.3. No caso de interposição de recurso, sendo a adjudicação da competência do titular da origem desta licitação, decidido o recurso, este homologará o julgamento do Pregoeiro e adjudicará o objeto ao vencedor.

19.4. O titular da origem desta licitação se reserva o direito de não homologar ou revogar o presente processo, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e mediante fundamentação escrita.

### **20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

20.1. O atraso injustificado, o descumprimento parcial ou total do objeto deste contrato, bem como de quaisquer das obrigações definidas neste instrumento, acarretará, após regular processo administrativo, com direito à ampla defesa e ao contraditório, a incidência das seguintes penalidades:

**a)** Advertência;

**b)** Multa (calculada sobre o montante não adimplido do contrato), cumulativa ou não com as demais sanções, nas seguintes formas:

**I.** 1,0% (um por cento), por cada dia de atraso no pagamento, limitado este a 5 (cinco) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;

**II.** 10% (dez por cento) do valor do contrato, por cada dia que deixar de funcionar, sem motivo justificado;

**III.** 50% (cinquenta por cento) do valor do contrato, no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de participar de licitações e o impedimento de contratar com a Administração Pública pelo prazo de 01 (cinco) anos;

**IV.** 100% (cem por cento) do valor do contrato, no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de participar de licitações e o impedimento de contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 (cinco) anos;





**c)** Impedimento de contratar com o Município de Fortaleza com o respectivo descredenciamento no Cadastro da Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza - CL, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, no caso do Contratado, além do inadimplemento total ou parcial, ensejar o retardamento da execução do objeto do contrato, não manter a sua proposta, falhar ou fraudar na execução do ajuste, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Permissionária ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

20.2 – A multa a que alude esta cláusula, não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas neste contrato e na lei.

20.3 - As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

20.4 - A competência para imposição das sanções previstas será do representante legal do Contratante.

20.5 - A inidoneidade poderá ser declarada pelo titular do Poder Executivo, nos casos previstos no item seguinte.

20.6 - As sanções de suspensão ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a origem desta licitação, poderão ser aplicadas ao Contratado que, em razão de contratos firmados com qualquer órgão da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal:

a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a administração pública em virtude de atos ilícitos praticados.

20.7 - As sanções previstas nos itens antecedentes serão aplicadas pelas autoridades competentes, assegurados ao Contratado ou ao Adjudicatário, o contraditório e ampla defesa, nos seguintes prazos e condições:

**a)** 05 (cinco) dias úteis nos casos de advertência e de suspensão;

**b)** 10 (dez) dias úteis da abertura de vista do processo, no caso de declaração de inidoneidade para licitar com o Município de Fortaleza.

20.8 - Caso o licitante vencedor se recuse injustificadamente a assinar o contrato ou não apresente situação regular, no ato da assinatura do mesmo, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação de multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor a ser



indenizado.

20.9 - O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Fortaleza e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores da Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza – CL, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

## **21. DA CONTRATAÇÃO**

21.1. A adjudicatária terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.

21.2. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas neste edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.

21.3. Quando a adjudicatária não comprovar as condições habilitatórias consignadas neste edital, ou recusar-se a assinar o contrato, poderá ser convidado outro licitante pelo pregoeiro, desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato.

21.4. A forma de pagamento, prazo contratual, reajuste, recebimento e demais condições aplicáveis à contratação estão definidas nos Anexos I e VI – Termo de Referência e Minuta do Contrato, partes deste edital, respectivamente.

**21.5. - O contrato terá vigência de 40 (quarenta dias) contados a partir da sua ASSINATURA, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, conforme a legislação vigente.**

21.6. - A Contratada é obrigada a corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções de materiais empregados.

21.7. - A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em virtude da fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante.

21.8. - O contrato poderá ser rescindido nos termos do disposto nos arts. 78 e 79, da lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

21.9. – Não será admitido reajuste de preços, sendo possível apenas os casos de revisão de preços, na hipótese de ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis durante a gestão contratual, bem como ocorra majoração legal de preços; devendo a Contratada se manifestar e, comprovadamente, demonstrar o



desequilíbrio econômico - financeiro do contrato, cabendo ao contratante, justificadamente, aceitar ou não, aplicando-se a TJLP - Taxa de Juros de Longo Prazo ou outro índice em vigor, caso essa seja extinta.

## **22. DA GARANTIA CONTRATUAL**

22.1. Não será exigida prestação de garantia para a contratação.

## **23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

23.1. Esta licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a autoridade competente revogá-la por razões de interesse público, anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante decisão devidamente fundamentada, sem quaisquer reclamações ou direitos à indenização ou reembolso.

23.2. É facultada ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originariamente na proposta e na documentação de habilitação.

23.3. – Quando todas as propostas de preços escritas forem desclassificadas, é facultado ao Titular do órgão de origem do processo fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis, para a apresentação de novas propostas escoimadas exclusivamente das causas que provocaram a desclassificação.

23.4. O descumprimento de prazos estabelecidos neste edital e/ou pelo pregoeiro ou o não atendimento às solicitações ensejará DESCLASSIFICAÇÃO ou INABILITAÇÃO.

23.5. Toda a documentação fará parte dos autos e não será devolvida ao licitante, ainda que se trate de originais.

23.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-ão os dias de início e incluir-se-ão os dias de vencimento. Os prazos estabelecidos neste edital se iniciam e se vencem somente em dia de expediente na Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza – CL.

23.7. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

23.9. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia autenticada, inclusive pelo pregoeiro. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

23.10. O pregoeiro poderá sanar erros formais que não acarretem prejuízos para o objeto da licitação, a Administração e os licitantes, dentre estes, os decorrentes de operações aritméticas.

23.11. Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.



23.12. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa.

23.13. O pregoeiro e/ou autoridade competente poderá promover diligência(s) junto aos órgãos públicos e privados, visando aferição da qualidade dos serviços prestados pelo licitante, podendo ser desclassificado o arrematante que comprovadamente tenha executado de forma insatisfatória, serviços semelhantes ao objeto ora licitado.

23.14. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará.

Fortaleza, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

**PATRÍCIA MARIA ALENCAR MONTEIRO DE MACEDO  
SECRETÁRIA DA SECRETARIA MUNICIPAL EXTRAORDINÁRIA DA COPA**

**APROVAÇÃO EXPRESSA DA PROCURADORIA JURÍDICA**



**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 - UNIDADE REQUISITANTE: SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DA COPA - SECOPAFOR**

**2 - OBJETO:** a Permissão de uso para a exploração comercial dos espaços relativos a **08 (OITO)** bares e **02 (DOIS)** restaurantes, com o intuito de comercializar lanches, refeições e alimentos de consumo rápido, além da operação da **BILHETERIA** da área de hospitalidade, localizados na Arena do FIFA Fan Fest™, a ser instalada no Aterro da Praia de Iracema, nesta Capital, pelo período compreendido entre 12 de junho e 13 de julho de 2014, dos seguintes lotes:

**- LOTE 01 – 08 (OITO) BARES**

**FÓRMULA:**

**DIAS DE EVENTO (D.E): 25 DIAS.**

**EXPECTATIVA MÉDIA DE PÚBLICO DIÁRIO (E.P): 20.000 (VINTE MIL) PESSOAS.**

**TÍQUETE MÉDIO POR PESSOA (T.M): R\$ 5,00 (CINCO REAIS).**

**LUCRO LÍQUIDO DO BAR(L.L): 20% (VINTE POR CENTO)**

**\* OBSERVAÇÃO: TÍQUETE MÉDIO É A MÉDIA QUE UMA PESSOA GASTA POR DIA NO EVENTO.**

**D.E x E.P x T.M x L.L = R\$ 500.000,00 (QUINHENTOS MIL REAIS)**

**- LOTE 02 – 02 (DOIS) RESTAURANTES**

**FÓRMULA:**

**DIAS DE EVENTO (D.E): 25 DIAS.**

**EXPECTATIVA MÉDIA DE PÚBLICO DIÁRIO (E.P): 20.000 (VINTE MIL) PESSOAS.**

**TÍQUETE MÉDIO POR PESSOA (T.M): R\$ 4,00 (QUATRO REAIS).**

**LUCRO LÍQUIDO (L.L): 15% (QUINZE POR CENTO)**

**OBSERVAÇÃO: TÍQUETE MÉDIO É A MÉDIA QUE UMA PESSOA GASTA POR DIA NO EVENTO.**

**D.E x E.P x T.M x LL = R\$300.000,00 (TREZENTOS MIL REAIS)**

**- LOTE 03 – SERVIÇO DE BILHETERIA DA ÁREA DE HOSPITALIDADE**

**FÓRMULA:**

**DIAS DE EVENTO (D.E): 25 DIAS.**

**EXPECTATIVA MÉDIA DE PÚBLICO DIÁRIO (E.P): 600 (SEISCENTAS) PESSOAS.**

**TÍQUETE MÉDIO POR PESSOA (T.M): R\$ 15,00 (QUINZE REAIS).**

**D.E x E.P x T.M = R\$225.000,00 (DUZENTOS E VINTE E CINCO MIL REAIS)**

**Observação – O permissionário vencedor deste lote deverá fornecer serviço de buffet na respectiva área de hospitalidade, gratuitamente aos frequentadores.**



### **3 - DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO DO SERVIÇO E DOS DIREITOS DO PERMISSIONÁRIO**

01 – O(s) licitante(s) vencedor(es) deverá(ão) efetuar o pagamento referente à permissão de uso do espaço público até o 5º (quinto) dia útil após à assinatura do contrato, à Secretaria de Finanças do Município-SEFIN, através do Documento de Arrecadação Municipal – DAM, emitido pela Secretaria Municipal Extraordinária da COPA.

02 – Considera-se atraso para efeitos deste edital e do contrato em anexo, o pagamento não realizado no prazo do item 07.01, ou o pagamento realizado após este prazo. Caso a data de vencimento da permissão caia em fim de semana ou em feriado, considera-se a data de vencimento o dia útil imediatamente posterior.

03 – Todas as despesas para administração e operação da Permissão serão de responsabilidade da(s) Permissionária(s), inclusive as relacionadas com:

- a) Instalação, materiais, equipamentos e mão de obra;
- b) Encargos sociais, trabalhistas e previdenciários e outros da execução dos serviços;
- c) Tributos, taxas e tarifas, emolumentos, licenças, alvarás, multas e/ou quaisquer infrações;
- d) Garantias e seguros em geral, bem como encargos decorrentes de fenômenos da natureza, da infortunística e de responsabilidade civil para quaisquer danos e prejuízos causados à Permitente e/ou a terceiros, gerados direta ou indiretamente pela execução dos serviços.

### **4 – DAS OBRIGAÇÕES DOS PERMISSIONÁRIOS**

01 – A Permissão de Uso do espaço deverá ser realizado nas dependências da Arena do FIFA Fan Fest™ no Aterro da Praia de Iracema, nesta Capital;

02 – O(s) vencedor(es), a quem for adjudicado o objeto da concorrência referente aos respectivos espaços, firmará contrato com a Administração, de que constarão as seguintes obrigações:

- a. Responder integralmente e em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos de quaisquer natureza, causados à Permitente ou a terceiros, decorrentes da má execução dos serviços objetos deste contrato;
- b. Arcar por todos os ônus ou obrigações decorrentes da legislação tributária, fiscal, comercial, trabalhista, civil e criminal relativas à execução do serviço ora Permissionado, inclusive no tocante a seus dirigentes, prepostos e empregados; bem como atender às normas e exigências impostas pelos órgãos de controle (Anvisa, Corpo de Bombeiros, etc.);
- c. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais da execução do contrato, e a sua inadimplência referente a esses encargos, não poderá transferir à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;
- d. Responsabilizar-se pelos equipamentos e demais itens que se fizerem necessários ao bom desempenho dos serviços, como, por exemplo, fardamentos de funcionários, material de limpeza e de manutenção, etc.





- e. Responder pelos custos decorrentes de salários de funcionários, assim como contribuições, encargos sociais, tributários, fiscais, previdenciários, e quaisquer outros decorrentes da execução dos serviços, tais como tributos, taxas, tarifas, emolumentos, licenças, alvarás, multas e/ou quaisquer infrações;
- f. Acatar as exigências e instruções da Permitente quanto à utilização das respectivas dependências, observando, inclusive, o **Manual do Evento FIFA Fan Fest** (ANEXO X) também considerado parte integrante deste Edital;
- g. Efetuar a conservação e manutenção do(s) espaço(s) no mais rigoroso padrão de higiene, limpeza e arrumação, atendendo sempre às orientações e exigências da SECOPAFOR;
- h. Manter os alimentos com o cuidado necessário e acondicionamento adequado;
- i. Comercializar alimentos e bebidas somente dentro do prazo de validade dos mesmos;
- j. Manter em local de fácil visibilidade, tabela com os produtos e/ou serviços que se propõe comercializar, bem como seus respectivos preços;
- k. Manter lixeiras sempre bem higienizadas;
- l. Uso apropriado de uniforme, de uso obrigatório, para funcionários dos espaços onde haverá comercialização de alimentos;
- m. Qualquer reforma necessária, o licitante vencedor deverá solicitar autorização, por escrito, à SECRETARIA MUNICIPAL EXTRAORDINÁRIA DA COPA - SECOPAFOR;
- n. Utilização de mesas e cadeiras em espaço externo, de acordo com determinação da Permitente.
- o. Obedecer a faixa de circulação definida pela Permitente;
- p. Obedecer ao horário determinado pela SECOPAFOR para a carga e a descarga de mercadorias e de produtos destinados aos espaços ora licitados;
- q. O permissionário fica responsável por garantir a segurança de seus produtos, bens, equipamentos, etc, não havendo qualquer responsabilidade da SECOPAFOR pela proteção dos mesmos;
- r. Utilizar o padrão de sinalização dos espaços determinado pela SECOPAFOR;
- s. Fica o permissionário ciente que a SECOPAFOR poderá aplicar multas em razão do inadimplemento das obrigações contratuais.
- t. Fica o permissionário ciente que a venda de alimentos deve estar em conformidade com as seguintes condições, além daquelas que possam ainda vir a ser estabelecidas pela SECOPAFOR:
- Os produtos de terceiros (concorrentes ou não) não podem ser representados visivelmente e devem ser servidos em suas embalagens originais, sem elementos de marca adicionais, de forma apenas suficiente para cumprir as exigências legais relativas à identificação do



produto. Em consequência disso, itens como fontes, chopeiras e placas de cardápio não podem conter elementos de marca de terceiros ou representações visuais de produtos de terceiros, a menos que exigido por lei e, nesse caso, apenas no nível exigido legalmente. Produtos de terceiros devem ser apresentados nas placas de cardápio apenas através de descrições gerais de produto;

- Não devem ser utilizados para venda e consumo de alimentos e bebidas, descansos, bandejas, copos, guarda-sóis, refrigeradores, mesas e outros itens contendo marcas de terceiros.

- Não podem ser concedidos quaisquer outros direitos (de marca, de marketing ou outros) a esses terceiros com relação aos FIFA Fan Fests™ e/ou ao Torneio.

- No caso de alimentos e bebidas da mesma categoria serem oferecidos tanto pelo próprio Afiliado de Marketing de A&B da FIFA (de acordo com a Seção acima) quanto por um terceiro, o Afiliado de Marketing de A&B da FIFA terá direito prioritário de selecionar o local para a cabine na qual seus produtos serão vendidos no FIFA Fan Fest™, como parte do procedimento descrito acima.

- Não podem ser concedidos a um Concessionário de A&B outros direitos (de marca, de marketing ou outros) com relação aos FIFA Fan Fests™. Em particular, este não terá autorização de promover seu envolvimento nos FIFA Fan Fests™ ou exibir seu nome em locais de venda dos FIFA Fan Fests™, a menos que a identificação seja exigida por lei e, nesse caso, apenas no nível exigido legalmente.

- Um ponto de venda de A&B individual pode apresentar um nome, visando distingui-lo de outros pontos de venda, de maneira razoável e conforme aprovado pela FIFA, contanto que o esse nome não seja utilizado em qualquer local que não seja o FIFA Fan Fest™ em questão, como o nome de um restaurante ou operador de serviços de *catering* ou alimentos e o operador desse ponto de venda de A&B não seja um restaurante, um varejista regional ou nacional ou esteja de qualquer outra forma competindo com um Afiliado de Marketing da FIFA.

## **5 - DAS VEDAÇÕES AOS PERMISSIONÁRIOS**

a. Modificar, acrescentar ou reformar a estrutura do projeto – arquitetônico, elétrico e hidro-sanitário original das lanchonetes;

b. Instalar mobiliário que impeça o acesso ao quadro de proteção elétrica (disjuntores);

c. Executar serviço na rede elétrica, sem prévia autorização da Permitente;

d. Fixar qualquer tipo de comercial, sem prévia autorização da Permitente, não podendo veicular qualquer propaganda política, religiosa ou que estimule a prática de atos ilegais ou que atentem contra o decoro público;

e. Exercer sua atividade em trajes sumários, tipo calção de banho, etc;

f. Colocar restos de comida dentro da pia ou caixa de gordura;

g. Usar placas luminosas em néon, sem prévia autorização da Permitente;

h. Utilizar aparelhos sonoros nos locais das lanchonetes.



i. Fica vedada toda e qualquer forma de transferência total ou parcial de titularidade da permissão de uso formalizada com a SECRETARIA MUNICIPAL EXTRAORDINÁRIA DA COPA - SECOPAFOR, que se constatada ensejará na imediata revogação da permissão.

## 6 - DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO

01 – A Secretaria Municipal Extraordinária da COPA assinará os Termos de permissão de uso com as vencedoras desta licitação, no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados da data da convocação expedida por esse órgão, sob pena de decair do direito à contratação, podendo ser prorrogada somente uma vez, quando solicitado pela parte, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Contratante.

02 - A recusa injustificada de alguma das vencedoras em assinar o Termo, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pelo órgão Contratante, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato.

03 - É facultada à Administração, quando o convocado não assinar o Termo de Permissão no prazo e condições estabelecidas, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados.

04 - O disposto no item 02 não se aplica às licitantes convocadas nos termos do art. 64, § 2º da Lei 8.666/93, que não aceitarem a contratação nas mesmas condições propostas pelo primeiro adjudicatário, inclusive quanto ao prazo e preço.

05 - Para assinatura do Termo, a licitante vencedora se obriga a entregar à origem desta licitação, original ou cópia autenticada por cartório competente dos seguintes documentos:

- a. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;
- b. Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- c. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- d. Prova de Regularidade relativa ao FGTS.

06 – Qualquer transferência total ou parcial da permissão de uso será considerada nula e sem nenhum efeito, ensejando de imediato à revogação da permissão e aplicação das penalidades previstas

07 - O representante da Permitente anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Termo, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos observados.

08 - O prazo para início das instalações necessárias nos espaços reservados será no dia imediatamente posterior à assinatura do Termo de Permissão.

09 – O Termo de Permissão terá vigência a partir da data de sua assinatura.

10 – O prazo das presentes permissões, conforme já mencionado, é o compreendido entre os dias 12 de junho e 13 de julho de 2014.



11 – Terminado o prazo de vigência do Termo, cessam os direitos e obrigações entre as partes, com a respectiva entrega dos espaços à Permitente em perfeito estado de conservação e uso. Nenhuma restituição ou indenização será devida.

12 – Fica ressalvado que as obrigações legais assumidas, tais como previdenciárias, trabalhistas, civis, comerciais, tributárias e outras, referentes ao período de Permissão, serão de responsabilidade única e exclusiva da Permissionária, mesmo com o término do prazo do Contrato.

13 – A revisão do preço da presente permissão ocorrerá quando houver fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis durante a gestão da permissão, devendo a Permissionária se manifestar e, comprovadamente, demonstrar o desequilíbrio econômico-financeiro, cabendo ao Permitente, justificadamente, aceitar ou não, aplicando a TJLP – Taxa de Juros de Longo Prazo ou outro índice em vigor.

14 – A Permissionária deverá entregar a SECOPAFOR quando da assinatura do contrato todos os documentos abaixo relacionados da pessoa que prestará o serviço, para sua devida aprovação:

- a. CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS: ISS;
- b. CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS ESTADUAIS;
- c. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS QUANTO A SEGURIDADE SOCIAL (INSS), expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- d. CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS FEDERAIS E CERTIDÃO QUANTO À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO;
- e. CERTIDÃO DE REGULARIDADE DO FGTS-CRF;
- f. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS – CNDT;
- g. CÓPIA DO CPF, RG E COMPROVANTE DE ENDEREÇO DO PROPRIETÁRIO DA EMPRESA.

15 – Os Termos poderão ser rescindidos nos termos do disposto nos arts. 78 e 79, da lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

## **7 - DA REVOGAÇÃO DA PERMISSÃO DE USO**

01. A Contratante/Permitente, dada a ocorrência de motivo justo, como, por exemplo, infração/descumprimento das obrigações por parte da Permissionária, poderá a qualquer tempo revogar a Permissão de Uso concedida em decorrência desta licitação, mediante simples notificação prévia.

02. A extinção, dissolução, falência, insolvência, ou morte do permissionário implicarão na automática e imediata revogação da Permissão.

03. Revogada a permissão, as áreas cedidas, completamente livres e em perfeito estado de conservação, serão restituídas à PMF e as benfeitorias eventualmente realizadas pelo Permissionário naquelas áreas passarão a integrar o patrimônio Municipal, sem direito a retenção, se for o caso.

## **8 - DO ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E ATESTO DOS SERVIÇOS**

A execução dos serviços será acompanhada, fiscalizada e atestada por servidor designado para a gestão do contrato pela SECOPAFOR.



## ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS

À  
Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza – CL,  
Ref.: Pregão Presencial nº \_\_\_\_\_

A proposta comercial encontra-se em conformidade com as informações previstas no edital e seus anexos.

1. Identificação do licitante:

Razão Social:

CPF/CNPJ:

Endereço completo:

Representante Legal (nome, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, domicílio):

Telefone, celular, fax, e-mail:

Banco do Brasil S/A (exclusivamente), agência e nº da conta corrente:

2. Condições Gerais da Proposta:

A presente proposta é válida por \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias, contados da data de sua emissão.

3. Formação do Preço:

A Proposta de Preços deverá conter:

- a. Indicação do lote cotado e especificação do objeto da licitação de acordo com o disposto no item 03. e com o Anexo I deste Edital;
- b. Preço global do lote cotado, em algarismo e por extenso, para o período de vigência do contrato, observado o limite máximo constante no mapa de preços;
- c. Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua emissão.

Local e data  
Assinatura do representante legal  
(Nome e cargo)



**ANEXO III - DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR**

**MODELO – EMPREGADOR PESSOA FÍSICA/PESSOA JURÍDICA**

(Identificação do licitante), inscrito no CPF/CNPJ nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de dezoito anos e, em qualquer trabalho, menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Local e data  
Assinatura do representante legal  
(Nome e cargo)





**ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**  
(colocar em papel timbrado quando se tratar de pessoa jurídica)

\_\_\_\_\_, inscrita no CPF/CNPJ nº \_\_\_\_\_,  
sediada à Rua/Avenida \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_,  
Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_ Estado de  
\_\_\_\_\_, DECLARA, para efeito do cumprimento ao estabelecido no inciso  
VII, do art. 4º, da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, sob as penas da lei que cumpre  
plenamente os requisitos de habilitação exigidos no edital de Pregão Presencial nº \_\_\_\_ -  
\_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.  
(Local)

Assinatura,  
nome e número da identidade do declarante



**ANEXO V- MODELO DE FICHA DE CREDENCIAMENTO**

MODALIDADE: Pregão Presencial nº \_\_\_\_\_

OBJETO: Seleção de empresa

\_\_\_\_\_, conforme condições no Anexo I - Termo de Referência do edital.

NOME DO LICITANTE: \_\_\_\_\_

CNPJ/CPF \_\_\_\_\_

ENDEREÇO COMPLETO: \_\_\_\_\_ Nº \_\_\_\_\_

BAIRRO: \_\_\_\_\_ CIDADE: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

FONE: \_\_\_\_\_ FAX: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO ELETRÔNICO DO LICITANTE: \_\_\_\_\_

PESSOA P/ CONTATO: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

(Local)

\_\_\_\_\_  
(NOME / FUNÇÃO)



## ANEXO VI

### MINUTA DE TERMO DE PERMISSÃO DE USO

**TERMO DE CONTRATO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO DISCRIMINADO NO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº...../2014, QUE FAZEM ENTRE SI A SECRETARIA MUNICIPAL EXTRAORDINÁRIA DA COPA - SECOPAFOR E ....., VENCEDORA DA LICITAÇÃO (PROCESSO Nº...../ .....**)

**PERMITENTE:** A Secretaria Municipal Extraordinária da COPA - SECOPAFOR representada por sua Secretária, a Sra. Patrícia Maria Alencar Monteiro de Macedo, CPF nº..., residente e domiciliada nesta Capital.

**PERMISSIONÁRIA:** .... inscrita no CNPJ nº... com sede na cidade de....., na Rua ....., representada pelo seu Diretor ....., nacionalidade....., estado civil....., CPF nº.....

Aos ..... dias do mês de .....de 2014, as partes acima mencionadas e qualificadas pactuam o presente contrato, cuja celebração foi autorizada pelo despacho de fls.....do processo administrativo no ...../....., doravante denominado processo, e que se regerá pela Lei Federal no 8.666/93, de 21 de Junho de 1993, com as modificações posteriores - pelo estabelecido no instrumento convocatório e seus anexos, partes integrantes deste Contrato, pelos termos da proposta de preços da Contratada, e atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

Fundamenta-se o presente contrato nas disposições contidas na lei no 8.666, de 21.06.93, publicada no DOU de 22.06.93, com suas alterações posteriores, e, em especial, nas normas e condições estabelecidas no edital de Pregão Presencial n. ..../2014 cuja licitação está devidamente homologada e adjudicada pelo titular da Secretaria Extraordinária da Copa, com base na proposta de preços da Contratada e nos Anexos do edital partes integrantes deste termo independente de transcrição.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

2.1 A PRESENTE LICITAÇÃO TEM COMO OBJETO A PERMISSÃO DE USO PARA EXPLORAÇÃO DE 01 (UM) .... LOCALIZADA NAS DEPENDÊNCIAS ....., SITUADO ....., ...., VISANDO A COMERCIALIZAÇÃO DE LANCHES, REFEIÇÕES E ALIMENTOS DE CONSUMO RÁPIDO ... OU PARA operação da bilheteria (venda de ingressos) da área de hospitalidade da Arena do FIFA Fan Fest™ PELO PERÍODO ....., SENDO VEDADA A PERMISSÃO DE OUTORGA PARA TERCEIROS.

2.2 O Bar/Restaurante ou Bilheteria funcionarão obrigatoriamente no período compreendido das .... (de segunda-feira a domingo), podendo haver horários e dias de funcionamento em caráter especial com a devida autorização da Permitente.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL DA PERMISSÃO**

3.1 Nas dependências da Arena do FIFA Fan Fest™ no Aterro da Praia de Iracema, nesta Capital.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR CONTRATUAL**

4.1 Dá-se a este contrato o preço global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) reais, pagos ....



4.2 Os PERMISSONÁRIO(A) deverá efetuar o pagamento até o 5º (quinto) dia útil seguinte à assinatura do contrato, à Secretaria de Finanças do Município-SEFIN, através do Documento de Arrecadação Municipal – DAM, emitido pela Secretaria Municipal Extraordinária da COPA.

4.3 Considera-se atraso para efeitos deste contrato em anexo, o pagamento não realizado no prazo do item 4.2, ou o pagamento realizado após este prazo. Caso a data de vencimento da permissão caia em fim de semana ou em feriado, considera-se a data de vencimento o dia útil imediatamente posterior.

4.4. Todas as despesas para administração e operação da Permissão serão de responsabilidade da(s) Permissionária(s), inclusive as relacionadas com:

- a) Instalação, materiais, equipamentos e mão de obra;
- b) Encargos sociais, trabalhistas e previdenciários e outros da execução dos serviços;
- c) Tributos, taxas e tarifas, emolumentos, licenças, alvarás, multas e/ou quaisquer infrações;
- d) Garantias e seguros em geral, bem como encargos decorrentes de fenômenos da natureza, da infortunística e de responsabilidade civil para quaisquer danos e prejuízos causados à Permitente e/ou a terceiros, gerados direta ou indiretamente pela execução dos serviços.

4.5 Considera-se atraso, para efeitos deste edital e do contrato em anexo, o pagamento realizado no dia útil seguinte, ou posterior, ou a não realização do pagamento. Caso a data de vencimento da permissão mensal caia em fim de semana ou feriado, considera-se a data de vencimento o dia útil imediatamente posterior.

4.6 A revisão do preço da presente permissão ocorrerá quando houver fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis durante a gestão da permissão, devendo a Permissionária se manifestar e, comprovadamente, demonstrar o desequilíbrio econômico-financeiro, cabendo ao concedente, justificadamente, aceitar ou não, aplicando a Taxa de Juros de Longo Prazo - TJLP ou outro índice em vigor.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE PERMISSÃO E DA PRORROGAÇÃO**

5.1 O prazo para a permissão de uso do espaço da do bar será de ....

5.2 O prazo para início da ocupação do espaço público objeto desta permissão será de até ... dias, contados a partir da assinatura do presente termo.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA/PERMISSONÁRIA**

São obrigações da Contratada:

- a. Responder integralmente e em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos de quaisquer natureza, causados à Permitente ou a terceiros, decorrentes da má execução dos serviços objetos deste contrato;
- b. Arcar por todos os ônus ou obrigações decorrentes da legislação tributária, fiscal, comercial, trabalhista, civil e criminal relativas à execução do serviço ora Permissionado, inclusive no tocante a seus dirigentes, prepostos e empregados;



- c. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais da execução do contrato, e a sua inadimplência referente a esses encargos, não poderá transferir à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;
- d. Responsabilizar-se pelos equipamentos e demais itens que se fizerem necessários ao bom desempenho dos serviços, como, por exemplo, fardamentos de funcionários, material de limpeza e de manutenção, etc.
- e. Responder pelos custos decorrentes de salários de funcionários, assim como contribuições, encargos sociais, tributários, fiscais, previdenciários, e quaisquer outros decorrentes da execução dos serviços, tais como tributos, taxas, tarifas, emolumentos, licenças, alvarás, multas e/ou quaisquer infrações;
- f. Acatar as exigências e instruções da Permitente quanto à utilização das respectivas dependências, observando, inclusive, o **Manual do Evento FIFA Fan Fest (Anexo X)**, também considerado parte integrante deste Edital;
- g. Efetuar a conservação e manutenção do(s) espaço(s) no mais rigoroso padrão de higiene, limpeza e arrumação, atendendo sempre às orientações e exigências da SECOPAFOR;
- h. Manter os alimentos com o cuidado necessário e acondicionamento adequado;
- i. Comercializar alimentos e bebidas somente dentro do prazo de validade dos mesmos;
- j. Manter em local de fácil visibilidade, tabela com os produtos e/ou serviços que se propõe comercializar, bem como seus respectivos preços;
- k. Manter lixeiras sempre bem higienizadas;
- l. Uso apropriado de uniforme, de uso obrigatório, para funcionários dos espaços onde haverá comercialização de alimentos;
- m. Qualquer reforma necessária, o licitante vencedor deverá solicitar autorização, por escrito, à SECRETARIA MUNICIPAL EXTRAORDINÁRIA DA COPA - SECOPAFOR;
- n. Utilização de mesas e cadeiras em espaço externo, de acordo com determinação da Permitente.
- o. Obedecer a faixa de circulação definida pela Permitente;
- p. Obedecer ao horário determinado pela SECOPAFOR para a carga e a descarga de mercadorias e de produtos destinados aos espaços ora licitados;
- q. O permissionário fica responsável por garantir a segurança de seus produtos, bens, equipamentos, etc, não havendo qualquer responsabilidade da SECOPAFOR pela proteção dos mesmos;
- r. Utilizar o padrão de sinalização dos espaços determinado pela SECOPAFOR;



s. Fica o permissionário ciente que a SECOPAFOR poderá aplicar multas em razão do inadimplemento das obrigações contratuais.

t. Fica o permissionário ciente que a venda de alimentos deve estar em conformidade com as seguintes condições:

- Os produtos de terceiros (concorrentes ou não) não podem ser representados visivelmente e devem ser servidos em suas embalagens originais, sem elementos de marca adicionais, de forma apenas suficiente para cumprir as exigências legais relativas à identificação do produto. Em consequência disso, itens como fontes, chopeiras e placas de cardápio não podem conter elementos de marca de terceiros ou representações visuais de produtos de terceiros, a menos que exigido por lei e, nesse caso, apenas no nível exigido legalmente. Produtos de terceiros devem ser apresentados nas placas de cardápio apenas através de descrições gerais de produto;

- Não devem ser utilizados para venda e consumo de alimentos e bebidas, descansos, bandejas, copos, guarda-sóis, refrigeradores, mesas e outros itens contendo marcas de terceiros.

- Não podem ser concedidos quaisquer outros direitos (de marca, de marketing ou outros) a esses terceiros com relação aos FIFA Fan Fests™ e/ou ao Torneio.

- No caso de alimentos e bebidas da mesma categoria serem oferecidos tanto pelo próprio Afiliado de Marketing de A&B da FIFA (de acordo com a Seção acima) quanto por um terceiro, o Afiliado de Marketing de A&B da FIFA terá direito prioritário de selecionar o local para a cabine na qual seus produtos serão vendidos no FIFA Fan Fest™, como parte do procedimento descrito acima.

- Não podem ser concedidos a um Concessionário de A&B outros direitos (de marca, de marketing ou outros) com relação aos FIFA Fan Fests™. Em particular, este não terá autorização de promover seu envolvimento nos FIFA Fan Fests™ ou exibir seu nome em locais de venda dos FIFA Fan Fests™, a menos que a identificação seja exigida por lei e, nesse caso, apenas no nível exigido legalmente.

- Um ponto de venda de A&B individual pode apresentar um nome, visando distingui-lo de outros pontos de venda, de maneira razoável e conforme aprovado pela FIFA, contanto que o esse nome não seja utilizado em qualquer local que não seja o FIFA Fan Fest™ em questão, como o nome de um restaurante ou operador de serviços de *catering* ou alimentos e o operador desse ponto de venda de A&B não seja um restaurante, um varejista regional ou nacional ou esteja de qualquer outra forma competindo com um Afiliado de Marketing da FIFA.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS VEDAÇÕES À PERMISSONÁRIA:**

a. Modificar, acrescentar ou reformar a estrutura do projeto – arquitetônico, elétrico e hidro-sanitário original das lanchonetes;

b. Instalar mobiliário que impeça o acesso ao quadro de proteção elétrica (disjuntores);

c. Executar serviço na rede elétrica, sem prévia autorização da Permitente;





- d. Fixar qualquer tipo de comercial, sem prévia autorização da Permitente, não podendo veicular qualquer propaganda política, religiosa ou que estimule a prática de atos ilegais ou que atentem contra o decoro público;
- e. Exercer sua atividade em trajes sumários, tipo calção de banho, etc;
- f. Colocar restos de comida dentro da pia ou caixa de gordura;
- g. Usar placas luminosas em néon, sem prévia autorização da Permitente;
- h. Utilizar aparelhos sonoros nos locais das lanchonetes.
- i. Fica vedada toda e qualquer forma de transferência total ou parcial de titularidade da permissão de uso formalizada com a SECRETARIA MUNICIPAL EXTRAORDINÁRIA DA COPA - SECOPAFOR, que se constatada ensejará na imediata revogação da permissão.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES**

8.1 O atraso injustificado, o descumprimento parcial ou total do objeto deste contrato, bem como de quaisquer das obrigações definidas neste instrumento, acarretará, após regular processo administrativo, com direito à ampla defesa e ao contraditório, a incidência das seguintes penalidades:

**a)** Advertência;

**b)** Multa (calculada sobre o montante não adimplido do contrato), cumulativa ou não com as demais sanções, nas seguintes formas:

**I.** 1,0% (um por cento), por cada dia de atraso no pagamento, limitado este a 5 (cinco) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;

**II.** 10% (dez por cento) do valor do contrato, por cada dia que deixar de funcionar, sem motivo justificado;

**III.** 50% (cinquenta por cento) do valor do contrato, no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de participar de licitações e o impedimento de contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 (cinco) anos;

**IV.** 100% (cem por cento) do valor do contrato, no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de participar de licitações e o impedimento de contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 (cinco) anos;

**c)** Impedimento de contratar com o Município de Fortaleza com o respectivo descredenciamento no Cadastro da Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza - CL, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, no caso do Contratado, além do inadimplemento total ou parcial, ensejar o retardamento da execução do objeto do contrato, não manter a sua proposta, falhar ou fraudar na execução do ajuste, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida



sempre que a Permissionária ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

8.2 – A multa a que alude esta cláusula, não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas neste contrato e na lei.

8.3 - As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

8.4 - A competência para imposição das sanções previstas será do representante legal do Contratante.

8.5 - A inidoneidade poderá ser declarada pelo titular do Poder Executivo, nos casos previstos no item seguinte.

8.6 - As sanções de suspensão ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a origem desta licitação, poderão ser aplicadas ao Contratado que, em razão de contratos firmados com qualquer órgão da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal:

a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a administração pública em virtude de atos ilícitos praticados.

8.7 - As sanções previstas nos itens antecedentes serão aplicadas pelas autoridades competentes, assegurados ao Contratado ou ao Adjudicatário, o contraditório e ampla defesa, nos seguintes prazos e condições:

**a) 05 (cinco) dias úteis nos casos de advertência e de suspensão;**

**b) 10 (dez) dias úteis da abertura de vista do processo, no caso de declaração de inidoneidade para licitar com o Município de Fortaleza.**

8.8 - Caso o Contratado se recuse injustificadamente a assinar este contrato ou não apresente situação regular, no ato da assinatura do mesmo, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação de multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor a ser indenizado.

8.9 - O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Fortaleza e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores da Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza – CL, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.



### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO DA PERMISSÃO**

10.01 A Contratante/Permitente, dada a ocorrência de motivo justo, como, por exemplo, infração/descumprimento das obrigações por parte da Permissionária, poderá a qualquer tempo revogar a Permissão de Uso concedida em decorrência deste termo, mediante simples notificação prévia.

10.02. A extinção, dissolução, falência, insolvência, ou morte do permissionário implicarão na automática e imediata revogação da Permissão.

10.03. Revogada a permissão, as áreas cedidas, completamente livres e em perfeito estado de conservação, serão restituídas à PMF e as benfeitorias eventualmente realizadas pelo Permissionário naquelas áreas passarão a integrar o patrimônio Municipal, sem direito a retenção, se for o caso.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO**

Até o 5o (quinto) dia útil do mês seguinte ao da assinatura deste termo, a Permitente providenciará a publicação de resumo no Diário Oficial do Município - DOM.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DESPESAS DO CONTRATO**

Constituirá exclusivo da Contratada, o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

A Permitente não cederá recursos humanos ou materiais para a realização dos serviços de que trata o presente Contrato, ficando por conta e risco da Permissionária todas as despesas inerentes a sua execução.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

Fica eleito o Foro da Cidade de Fortaleza, capital do Estado do Ceará, para dirimir as questões que porventura surgirem durante a execução do presente Termo.

E, por assim terem justo e combinado o Contrato, ambas as partes firmam o presente termo, com duas testemunhas que também o assinam, em 02 (duas) vias de igual teor, que serão distribuídas entre Permitente e Permissionário para os efeitos legais.

Fortaleza, .... de .....de 2014.

\_\_\_\_\_  
PERMITENTE

\_\_\_\_\_  
PERMISSIONÁRIO

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

### **VISTO PROCURADORIA JURÍDICA:**



**ANEXO VII**

**DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA  
E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**DECLARAÇÃO**

(Nome /razão social) \_\_\_\_\_,  
inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a)  
Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de  
Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as  
sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser:

Microempresa

Empresa de Pequeno porte ou cooperativa) nos termos da legislação vigente, não  
possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º, do art. 3º, da Lei Complementar nº  
123/2006.

Local e data

Assinatura do representante legal  
(Nome e cargo)



**ANEXO VIII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO  
ATESTADO DE VISITA**

Atestamos, para fins de participação no Pregão Presencial nº \_\_\_\_\_/2014, originário da SECRETARIA MUNICIPAL EXTRAORDINÁRIA DA COPA - SECOPAFOR, que nesta data, a \_\_\_\_\_ empresa/pessoa \_\_\_\_\_ física

\_\_\_\_\_, inscrita sob o CNPJ/CPF nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e inscrito(a) sob o CPF nº \_\_\_\_\_, efetuou a devida visita às dependências da Secretaria Municipal Extraordinária da COPA, Rua Tibúrcio Cavalcante, 900 – Aldeota, ocasião em que conheceu e avaliou o projeto e o espaço destinado para a Praça de Alimentação, Bares e da Área de Hospitalidade da Arena do FIFA Fan Fest™, objeto dessa Permissão de Uso, e tomou conhecimento quanto às condições físicas das referidas dependências, e declara que viu, constatou e está, portanto, ciente, desde já, do padrão de qualidade mínimo exigido para a instalação e respectiva operação da atividade pleiteada e de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação.

Fortaleza/Ce \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014

\_\_\_\_\_  
Secretaria Municipal Extraordinária da COPA - SECOPAFOR

\_\_\_\_\_  
P. Física ou Jurídica – Participante da Licitação

